

**Portaria Interna CG-FEA-RP-11/11, de 21 de junho de 2011.**

A Comissão de Graduação da FEA-RP/USP em sua 97ª reunião, realizada em 21 de junho de 2011, aprovou a Norma Regulamentadora Para Aproveitamento de Disciplinas no Exterior

O presidente da Comissão de Graduação, no uso de suas atribuições, considerando o crescente intercâmbio de alunos e conseqüente aumento dos pedidos de aproveitamento de disciplinas no exterior, resolve:

Artigo 1º - Fica aprovada a Norma Regulamentadora, na forma do Anexo I a esta Portaria;

Artigo 2º - O disposto na Norma Regulamentadora obriga os alunos de graduação dos cursos da FEA-RP a cumprirem o disposto na Norma;

Artigo 3º - As obrigações estabelecidas na Norma Regulamentadora serão exigidas a partir dos prazos previstos na Portaria.

**Parágrafo Único** – Até que se esgotem os prazos, deverá ser cumprida a regulamentação atualmente em vigor.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de aprovação.

Prof. Dr. Reynaldo Fernandes  
Presidente da Comissão de Graduação - FEA-RP/USP

## NORMA REGULAMENTADORA PARA APROVEITAMENTO DE DISCIPLINAS NO EXTERIOR

### 1. OBJETIVO:

Esta norma regulamentadora tem por objetivo estabelecer normas para solicitação de aproveitamento de disciplinas cursadas no exterior;

### 2. CAMPO DE APLICAÇÃO;

Aplica-se a todos os alunos de graduação dos cursos da FEA-RP que realizarão intercâmbio pelo convênio do International Office da FEA-RP;

### 3. DISPOSIÇÕES GERAIS - OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS - DAS RESPONSABILIDADES

#### 3.1 Dos alunos:

- 3.1.1 O aluno deverá pedir matrícula em uma disciplina optativa eletiva no semestre em que viajará no Sistema Júpiter no período de matrícula online;
- 3.1.2 Solicitar o pedido de aproveitamento prévio de disciplinas que serão cursadas na Universidade Estrangeira pelo site: [www.fearp.usp.br/sq](http://www.fearp.usp.br/sq) e entrar em Aproveitamento de Estudos no Exterior. Os programas das disciplinas a serem cursadas no Exterior deverão ser enviadas em "Anexar arquivos". Será enviada uma resposta automática que servirá de comprovante do pedido;
- 3.1.3 Os programas das disciplinas que serão cursadas devem ser completos: carga horária, créditos, conteúdo das disciplinas

- 3.1.4 Alterações no pedido de aproveitamento prévio de disciplinas no exterior deverão ser realizadas por meio de uma nova solicitação de aproveitamento prévio de disciplinas devidamente justificada no mesmo site: [www.fearp.usp.br/sq](http://www.fearp.usp.br/sq). Poderão ser feitos apenas para as seguintes naturezas: inclusão ou substituição de disciplinas. No campo da justificativa, o aluno deverá informar se a alteração é de inclusão ou substituição. Não poderão excluir disciplinas, exceto com justificativa. Os pedidos deverão ser necessariamente feitos antes do início da disciplina a ser cursada no exterior, mediante comprovação do início;
- 3.1.5 O aluno poderá incluir as disciplinas cursadas no Exterior, desde que apresente cópia simples acompanhada do original do histórico escolar com aproveitamento e critério de aprovação, emitido pela Instituição Estrangeira e os programas das respectivas disciplinas cursadas em português ou inglês;
- 3.1.6 O prazo para inclusão das disciplinas no histórico escolar da FEA-RP é até o final do semestre subsequente ao da realização do intercâmbio;
- 3.1.7 O aluno que não obtiver aproveitamento em nenhuma disciplina cursada no Exterior, deverá pedir cancelamento do pedido de matrícula em "Cursando Disciplinas no Exterior" pessoalmente no Serviço de Graduação e ficará com um semestre não cursado no histórico escolar;

### 3.2 Dos Departamentos:

- 3.2.1 Caberá ao Departamento responsável pelo curso do aluno, analisar o pedido de aproveitamento de estudos prévio ou de inclusão no histórico;
- 3.2.2 Para solicitação de aproveitamento de disciplinas obrigatórias e/ou eletivas, poderá

ser solicitada avaliação a critério do Departamento do curso para efetivação do pedido.

### 3.3 Da Comissão de Graduação

3.3.1 Caberá à Comissão de Graduação avaliar o parecer do Departamento Responsável.